



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MILLENIUM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.411/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria, CEP 07752-060, Distrito Sede, Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DANILO BARBOSA MACHADO**, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MILLENIUM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.856/0001-75, com sede na Rua Alexandrino Pinto da Silva, nº. 111, CEP 07750-760, Cajamar, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por seu Presidente Sr(a). **ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 30.470.691-7 e do CPF/MF nº 308.064.668-12, residente e domiciliado(a) à Av. José Marques Ribeiro, nº 631, Bairro Guaturinho, CEP 07756-640, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **OSC INSTITUTO MILLENIUM**, resolvem celebrar o **1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na Lei Municipal nº 1.739, de 19 de março de 2019, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2.017 e consoante o Processo Administrativo nº 6.411/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

1.1- Constitui objeto deste Termo de Aditamento, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 007/2019, de 20/09/2020 a 19/09/2021, com vistas à continuidade do serviço socioassistencial que visa a garantia de proteção integral à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, com idades de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o afastamento de situações de violência, trabalho infantil e evasão escolar, observados os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e em consonância com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O presente Instrumento será custeado por meio de repasse de recurso oriundo do Governo Estadual e Governo Federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

2.2 - A redação da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração 007/2019, passará a vigor com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 - fls.2 "CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS"

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, é de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), observado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros previstos no Plano de Trabalho.

5.2 - O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente Termo, recursos oriundos da esfera Estadual no valor total de **R\$ 49.091,64** (quarenta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 02.14.02.08.244.0075.1141.3.3.50.39.00 – alocados no Fundo Municipal Assistência Social – FMAS - Ficha Orçamentária: 540

5.3 - O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente Termo, recursos oriundos da esfera Federal no valor total de **R\$ 310.908,36** (trezentos e dez mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos) cada, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 02.14.02.08.244.0075.1141.3.3.50.39.00 – alocados no Fundo Municipal Assistência Social – FMAS – Ficha Orçamentária: 541.

5.4 – O desembolso financeiro dos recursos Estadual e Federal serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, conforme definição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive acerca da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, 18 de Setembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITO

Angela dos Santos Barbosa Aguiar
ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUIAR
OSC INSTITUTO MILLENIUM
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 -

RG nº 34.874.431-6

CPF nº 416.392.038-26

2 -

RG nº 58.131.288

CPF nº 058.357.618-05